PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E UNIFICADO DE MONITORES TÉCNICOS – 2022_2

A Gestão de Monitorias e a Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS) tornam público o presente processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o Programa de Monitoria Técnica da USCS, exclusivamente para estudantes dos cursos de **Comunicação, Educação Física, Nutrição e Tecnologia da Informação**, para o período 2022, conforme o disposto no Anexo I da Deliberação CONSEPE nº 148/2021, de 20 de dezembro de 2021, Regulamento do Programa de Monitoria Acadêmica e Técnica da USCS, disponível em: https://www.uscs.edu.br/servicos/regulamento-monitoria.

1. Disposições preliminares

1.1. O Programa de Monitoria Técnica é voltado aos discentes de graduação regularmente matriculados na USCS, na realização de atividades técnico-administrativas de apoio aos docentes e à instituição, tanto no âmbito do ensino como da extensão, vinculadas ao curso do discente, sob a orientação de um docente responsável.

1.2. Esse programa privilegia com bolsa-auxílio, conforme determinado no Item 9 do Regulamento do Programa de Monitoria Acadêmica e Técnica disponível no link acima, os discentes com bom desempenho acadêmico e tem por finalidade a reflexão e o amadurecimento dos conhecimentos desenvolvidos em sala de aula, aplicando-os no desenvolvimento de rotinas e proposição de soluções para tarefas administrativas ou técnicas relacionadas ao seu curso e de acordo com seu conhecimento, em laboratórios, clínicas, núcleos e agências experimentais de qualquer natureza, tanto no âmbito do ensino quanto de extensão da USCS, servindo assim de incentivo à sua formação.

1.3. O exercício das funções de monitoria não implica vínculo de qualquer natureza com a USCS, a não ser o didático-pedagógico, sendo considerado como atividade de aprendizagem não remunerada.

1.4. O presente processo seletivo tem caráter classificatório e está organizado em consonância com o Regulamento do Programa de Monitoria Acadêmica e Técnica da USCS, com a validade de 01 (um) ano.

1.5. O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera para a USCS a obrigatoriedade de aproveitar todos os discentes classificados, além das vagas a serem disponibilizadas pelos setores responsáveis.

1.6. Os discentes classificados e convocados estarão sujeitos ao disposto no Regulamento do Programa de Monitoria Acadêmica e Técnica da USCS.

1.7. O cadastro reserva de discentes aprovados será utilizado quando do surgimento de vagas, prevalecendo as condições e requisitos previstos para este processo, sendo eliminados os aprovados e convocados que não preencherem os requisitos exigidos para o Programa de Monitoria Acadêmica e Técnica da USCS, previstos no Regulamento pertinente.

1.8. A habilitação dos demais discentes constantes na listagem final de classificação gera para o discente apenas o direito à chamada, na eventualidade de criação de vagas supervenientes, dentro do prazo de validade deste processo seletivo.

1.9. A validade do termo de Monitoria Técnica é de 01 (um) semestre letivo, podendo ser prorrogado por igual período a critério do gestor ou supervisor responsável.

2. Inscrições

2.1. As inscrições serão recebidas no período de **10 de agosto a 14 de agosto de 2022** e deverão ser efetuadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível em: https://forms.gle/wK7zLTd6PqZHyV467.

2.2. As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do discente, bem como eventuais erros, rasuras e omissões, cabendo à USCS o direito de excluir deste processo seletivo aquele discente que omitir ou prestar dados incorretos ou inverídicos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.3. Poderão se inscrever discentes que tenham participado de editais anteriores e que ainda não tenham sido chamados.

2.4. A USCS não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas e/ou não confirmadas por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.5. A inscrição poderá ser confirmada através de consulta na lista de candidatos publicada no site www.uscs.edu.br, na página de monitoria.

2.6. O discente ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, satisfazer as seguintes condições:

a) Estar de acordo com os termos do presente edital, bem como com o Regulamento do Programa de Monitoria Acadêmica e Técnica da USCS;
b) Não estar em regime de dependência e estar cursando a partir do segundo semestre de seu curso;
c) Não ter sobreposição de horários com as aulas das disciplinas que está cursando;
d) Obter a média acadêmica acima de 7,0 (sete) no 1º semestre de 2022;
e) Não ter participado, sequencialmente ou não, de 4 semestres como monitor técnico;
f) Não usufruir de bolsa de estudos (USCS ou PMSCSul ou FIES ou outra) que cumulativamente ultrapasse 100% do valor da mensalidade do curso frequentado. Nesse caso a participação do monitor técnico será considerada voluntária.

3. Avaliação e classificação

3.1. A avaliação do discente será feita com base nos critérios de desempenho acadêmico, de acordo com a seguinte equação, com o resultado arredondado até a segunda casa decimal:

Nota de classificação = média de notas do 1º semestre de 2022;
1º Critério de desempate = Menor número de faltas no semestre;
2º Critério de desempate = Estar cursando semestre mais avançado para a finalização do curso.

3.2. Os discentes serão ordenados por curso, em ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior média de notas para a menor média de notas, considerando os critérios de desempate e os resultados serão publicados no site da USCS.

3.3. O gestor ou supervisor, responsável pela abertura da vaga de monitoria, poderá indicar no formulário de abertura de vaga, quando se fizer necessário, a realização de entrevista / avaliação curricular e de habilidades e competências específicas entre os classificados, como critério adicional para seleção do monitor que melhor se adeque às específicas exigências e características da respectiva vaga em questão.

3.4. Em caso de abertura de vaga com necessidade de entrevista / avaliação curricular e de habilidades e competências específicas entre os classificados como critério adicional para a avaliação de compatibilidade do candidato à vaga, esta poderá ser realizada com até 10 (dez) classificados por curso, encaminhados por ordem de classificação e/ou de aderência às exigências indicadas para a vaga, conforme discriminada em ficha de abertura de vaga. O gestor ou supervisor poderá selecionar entre os classificados indicados, aquele que melhor corresponder as expectativas e necessidades.

3.5. Os classificados preteridos voltarão a lista de espera, em ordem de classificação, para participarem de seleção em novas vagas que oportunamente sejam abertas.

3.6. As vagas abertas que não indicarem em formulário de abertura de vaga de monitoria a necessidade de entrevista / avaliação curricular e de habilidades e competências específicas entre os classificados, serão preenchidas por imediata ordem de classificação por curso.

4. Convocação

4.1. A Gestão de Monitorias será responsável pela convocação dos discentes e encaminhamento ao setor requisitante.

4.2. A convocação obedecerá à classificação obtida e ao curso de origem do candidato que será integrante de lista final de classificação, vis a vis a solicitação dos setores requisitantes.

4.3. A convocação será feita pela Gestão de Monitorias, por intermédio de correio eletrônico e telefone, sendo considerado desistente, o discente que não responder com aceite no prazo de 48 horas de sua convocação ou que não comparecer na data e horário determinados ao endereço indicado no instrumento de convocação.

4.4. O discente terá que assumir a sua vaga, impreterivelmente, na data determinada pelo setor requisitante, sob pena de eliminação automática do processo seletivo.

4.5. Não será fornecido ao discente qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a listagem de classificação final publicada no site da USCS.

5. Disposições finais

5.1. A USCS não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao discente decorrentes de:

a) Informações de telefone fixo, celular e endereço de correio eletrônico não atualizados;
b) Mensagens eletrônicas bloqueadas por sistemas de segurança;
c) Ausência de pessoas nos telefones indicados, mensagens recebidas por terceiros ou ligações direcionadas diretamente à caixa postal;

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos e editais referentes a este processo seletivo.

5.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

5.4. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados por uma comissão formada por Gestão de Monitorias, Ouvidoria do Aluno e Pró-Reitoria de Graduação e poderão ser documentados ao e-mail: monitoria@online.uscs.edu.br com até 3 dias úteis da data de divulgação da lista de aprovados.

6. Etapas do processo.

Etapa 1: de 10/08/2022 até 14/08/2022: Divulgação deste edital de chamada de candidatos para o Programa de Monitoria Técnica para a comunidade discente e recebimento de inscrições.

Etapa 2: de 15/08/2022 até 18/08/2022: Análise e classificação dos candidatos pela Gestão de Monitoria.

Etapa 3: 19/08/2022: Divulgação da lista de candidatos aprovados no site da USCS; início da convocação para posse pela Gestão de Monitoria e encaminhamento aos setores requisitantes.

São Caetano do Sul, 09 de agosto de 2022.

Prof. Me. Silton Marcel Rombeli
Pró-Reitor de Graduação

Prof. Me. Ricardo Carvalho de Almeida
Gestão de Monitoria